



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO -



Curso de Licenciatura em Pedagogia e Educação Profissional e Tecnológica na Modalidade a Distância

Anexo II

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CURSO

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, reuniu-se a banca examinadora composta pelos docentes: Profa. Esp. Olimpia Vaz dos Santos Silva (orientadora), Profa. Esp. Lucimar dos Reis Duarte Martins (membro), Profa. Esp. Kênia Cristina Bueno (membro), para examinar o Trabalho de Curso intitulado “Análise da Inserção Gradual do Psicólogo nas Escolas de Educação Básica” da estudante Karolayne Rodriguês Oliveira Rêgo, Matrícula nº 2018205221350281 do Curso de Licenciatura em Pedagogia e Educação Profissional e Tecnológica na Modalidade a Distância. A palavra foi concedida a estudante para a apresentação oral do TC, houve arguição da candidata pelos membros da banca examinadora. Após tal etapa, a banca examinadora decidiu pela APROVAÇÃO da estudante. Ao final da sessão pública de defesa foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da Banca Examinadora.

assinada pelos membros da Banca Examinadora.

Orientador/Presidente da Banca

Membro

Membro

Acadêmico



TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM MEIOS DE PUBLICAÇÃO DO IF GOIANO

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo, a partir desta data, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano a disponibilizar, gratuitamente, através dos seus meios de publicação (na forma digital ou impressa), sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei nº 9610/98, o material bibliográfico, resultante do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou *download*, a fim de publicação da produção científica brasileira.

1. Identificação do material bibliográfico: Trabalho de Conclusão de Curso (TCC):

Monografia Artigo Científico.

2. Identificação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC):

Nome completo da autora: KAROLAYNE RODRIGUÊS OLIVEIRA RÊGO.

Título do trabalho: A EDUCAÇÃO BÁSICA E O PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA: SUA REAL IMPORTÂNCIA NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO BRASIL.

3. Informações de acesso ao documento:

Concorda com a liberação total do documento SIM NÃO¹

Havendo concordância com a publicação, torna-se imprescindível o envio do arquivo em formato digital na extensão .pdf e .xls ou .xlsx do trabalho.

Jataí, 31 de outubro de 2022.

Assinatura da autora

¹ Neste caso o documento ficará embargado por até um ano, a partir desta data de defesa. A disponibilização poderá ainda ser realizada em qualquer tempo, assim como a extensão do embargo (esta carece de justificativa), desde que solicitadas por escrito junto à Coordenação do curso. Os dados do trabalho não serão disponibilizados durante o período do embargo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO -

*Curso de Licenciatura em Pedagogia e Educação Profissional e Tecnológica na
Modalidade a Distância*

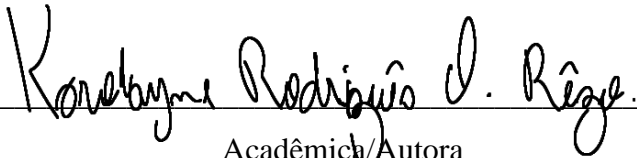


Anexo IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE AUTORAL

Eu, KAROLAYNE RODRIGUÊS OLIVEIRA RÊGO discente do curso de curso de Licenciatura em Pedagogia e Educação Profissional e Tecnológica na Modalidade a Distância do IF Goiano, autor do artigo científico intitulado, “”, declaro, para os devidos fins da Lei nº 9.610, de 19/02/98, que me responsabilizo inteiramente perante o IF Goiano, o (a) professor (a) orientador (a) e demais membros da banca examinadora, pelo aporte ideológico e referencial, me responsabilizando por eventual plágio do texto que consubstancia a obra de minha autoria, submetida à banca examinadora para defesa de Trabalho do Conclusão (TC) do curso de Curso de Licenciatura em Pedagogia e Educação Profissional e Tecnológica na Modalidade a Distância. Destarte, sob as penas da lei, estou ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais em caso de comprovada violação dos direitos autorais.

Jataí, 31 de outubro de 2022.


Acadêmica/Autora

A EDUCAÇÃO BÁSICA E O PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA: SUA REAL IMPORTÂNCIA NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO BRASIL

Karolayne Rodriguês Oliveira Rêgo¹

Olimpia Vaz dos Santos Silva²

RESUMO

A educação no Brasil historicamente é marcada de retrocessos e avanços lentos que reflete na maneira como a educação básica é tratada com descasos, as escolas existentes dentro de nosso extenso território não somente possuem a falta de profissionais como há quase inexistência de verbas e recursos necessários para se manter. É possível notar que apesar de ter registro de uma tentativa – falhas- da inserção dos psicólogos nos anos 60, hoje se mostra que o que aconteceu foi o distanciamento delas, uma barreira que impedem os avanços. Atualmente, os psicólogos trazem mais pesquisas voltadas sobre as escolas, ao passo que poderiam tratar também nas metodologias para o educador. As terminologias se confundem até hoje, por se um ramo vagamente explorado, a reaproximação é necessária novamente para que seja plausível uma melhora do ensino-aprendizagem e uma universalização na educação. O presente artigo tem como objetivo: Verificar a eficácia de uma adesão futura de profissionais da área de psicologia em tempo integral nas escolas de educação básica; Conceituar Educação Básica; Apresentar as Principais Características da Psicologia Educacional e da Psicologia Escolar; Reconhecer quais os benefícios advindos da entrada do psicólogo nas unidades de educação básica; Analisar se o ingresso do psicólogo promoverá uma melhora no ensino-aprendizagem e na universalização da educação. Tem-se substanciado por pesquisas bibliográficas com uma abordagem exploratória e qualitativa. E concluiu, que o impacto positivo da provável adesão do psicólogo nas redes de ensino é compatível para que se tenha esperança de que esse ramo será explorado e aceito.

Palavras-chave: Educação Básica; Inserção do Psicólogo; Universalização da Educação.

ABSTRACT

Education in Brazil is historically marked with setbacks and slow progress that reflects in the way that the basic education is neglected. The schools inside our sprawling territory not only are short in professionals but also suffer with the low investments and resources to keep active. Also, it is possible to notice that, besides having records of – failed – attempts to contract psychologists back in the 1960's, today a gap is seen between the professionals and their recruitment by schools, which make a barrier that hinder progress. Nowadays, the psychologists do more school-oriented research when they could be also researching the teachers' methodologies. The terminology is still confusing for being a vaguely explored segment, in this way, the rapprochement is needed so that the improvement on the teaching and learning process as long as a universalization of education is conceivable. Based on the exposed, this study aims to verify the effectiveness of the future psychology professionals' accession in basic education school, full-time. Along with this, conceptualizing basic education and presenting the main features of the Educational Psychology and School Psychology are also goals to be developed in this paper, in addition to recognizing which are the benefits from the psychologist's participation in schools and analyzing if this integration will promote improvements on the teaching and learning process and on the universalization of education. This was made through a bibliographical, qualitative and exploratory research, and the outcome showed that the impact

¹ Graduanda em Licenciatura em Pedagogia e Educação Profissional e Tecnológica na Modalidade a Distância pelo Instituto Federal Goiano – Campus Iporá. E-mail: karolayne.rego@estudante.ifgoiano.edu.br

² Pedagoga, pós-graduada em Metodologia da Educação Superior e Administração Escolar. Professora da Educação básica da rede Estadual de Goiás. Orientadora de TCC do Instituto Federal Goiano – Campus Iporá. E-mail: Olimpiavaz2021@gmail.com

of the integrating psychologists in education is likely to be positive and compatible with the field's expectation of being explored and accepted.

Keywords: Basic education; Psychologists integration; Universalization of education.

1. INTRODUÇÃO

A evolução do sistema educacional brasileiro é marcada de avanços e retrocessos que dificultam nosso aperfeiçoamento para uma melhor qualidade de ensino, nosso histórico de progressos são recheados de recuos que causam a estagnação do nosso desenvolvimento educacional. Nossas leis são escassas, omissas ou ineficazes. De breve resumo apenas para contextualizar, o atraso da nossa educação, somente recentemente se tornou direito garantido pela Carta Magna nos termos do artigo 277, que toda criança tenha acesso a educação. Basicamente, temos as semelhantes burocracias que abarrotam o nosso sistema judiciário e da mesma forma sucede dentro das escolas quando evidenciam que a criança necessita de uma análise de um psicólogo, isso quando não se reconhece os sutis sintomas e só descobre na fase adulta quando o indivíduo já suportou variadas dificuldades acadêmicas. E é aqui, que o artigo se concentra na análise de quais os proveitos do psicólogo em tempo integral no âmbito escolar da educação básica?

A adesão futura de profissionais adequados da área de psicologia educacional, em tempo integral, nas escolas de educação básica, fomentará mudanças precoces de prevenção e reconhecimento dos casos de violência física e psicológica, bem como distúrbios e transtornos mentais ocorridos à criança. Acolitará na gestão escolar, garantindo aos funcionários e a comunidade escolar, um apoio profissional que não enfrente tantas procrastinações e burocracias resultante dos procedimentos feitos atualmente na esfera pública das secretarias escolar para agendamento de visita psicológica. Viabilizando a celeridade das questões necessárias ao bem-estar das crianças e adultos que participem da comunidade escolar.

O curso de pedagogia envolve não tão somente passar ensinamentos do currículo base, mas buscar formas de correlacionar o aprendizado e o social. De forma, que cada indivíduo em essência se diferenciam e tornam um todo na soma do conjunto. Contudo, o ser humano é integrante da sociedade e necessita de acompanhamento na sua evolução, é importante que o sociável seja pensado e trabalhado ao lado de profissional competente, é então, que entra a figura do psicólogo. A única resposta plausível, ao porquê exigido aqui é que atribuir muitas funções a uma só profissão ou cargo, não é a melhor alternativa e ao ler texto e propostas futuras

do nosso governo, sobre a universalização da educação, é possível verificar a inviabilidade, sem que antes ocorra o ingresso dos psicólogos que são capazes de trazer não só a igualdade, mas a equidade das coisas. Ou seja, tratar os iguais de maneira iguais e os diferentes na medida das suas diferenças. Esse é o caminho.

A pesquisa foi dividida em três seções, que promove a elucidação dos objetivos gerais e específicos, sendo que a primeira aborda sobre o conceito do que é educação, a segunda apresenta as principais características da psicologia educacional e da psicologia escolar e a terceira seção trata de reconhecer quais os benefícios advindos da entrada do psicólogo nas unidades de educação básica. Além de contar com uma subseção que analisa se o ingresso do psicólogo promoverá uma melhora no ensino-aprendizagem e na universalização da educação.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. O QUE É EDUCAÇÃO BÁSICA?

No decorrer da história até chegar nos dias de hoje foi evidenciado quão relevante a educação é, e foi possível observar como cada país evoluem, suas medidas e metas cumpridas, lastimosamente o Brasil vem de uma arrastada evolução educacional - assim como em vários outros aspectos, que não serão abordados nesse artigo. Assim, ao pensar em evolução, comparado com outros países, nosso plano de ação não surtiu tanta eficácia, atualmente podemos identificar uma enorme minimização nos investimentos à educação, em contrapartida com o declínio da aprendizagem advindos aos eventos que enfrentamos – e estamos enfrentando, uma pandemia mundial, e, agora ousamos em falar numa pós-pandemia atribuídas de grandes dificuldades. Como veremos no artigo a seguir da Constituição Federal, é direito de toda e qualquer criança à educação:

Art. 227. É **dever** da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à **saúde**, à alimentação, à **educação**, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a **salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão**. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010) (BRASIL, 1988. GRIFO NOSSO).

Nota-se, que o legislador ao elaborar a Constituição Federal se preocupou em demonstrar a importância da educação das crianças e jovens, além de destacar que é um dever

tanto do Estado, da família, assim como também da sociedade de tutelar sobre esses direitos tão fundamentais. Entretanto, ao se analisar melhor o legislador deixou de fora a parcela da população adulta que não conseguiu um acesso à educação, hoje se faz uma interpretação extensiva desse artigo, mas isso não vem ao caso da problemática desse artigo. Apenas estamos elucidando o dever de garanti-los, por tanto, conforme grifado e exposto acima, é um fundamento constitucional que deve ser respeitado.

Em consonância com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases (1996) prevê também em seu texto o referido assunto.

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. [...]

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma:

- a) pré-escola;
- b) ensino fundamental;
- c) ensino médio;

II – educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

III – atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtorno os globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria;

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII – oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VIII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

IX – padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;

X – vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade (BRASIL, 1996, p. 8-9.).

É verídico citar que toda e qualquer norma deve seguir o ordenamento jurídico da nossa Constituição Federal, assim qualquer norma ordinária que vá de encontro com os princípios e leis regidos pela Constituição, nossa Lei Maior, são consideradas inconstitucionais e, portanto, são leis que podem e devem ser revogadas ou modificadas para caminhar de acordo com nossa

majestosa Carta Magna. Isso mostra que a Lei de Diretrizes e Bases está em pleno acordo com nosso ordenamento jurídico e são constitucionais, cabendo o dever dos cidadãos e do Estado-Membro segui-las com alinhamento institucional. Para um melhor entendimento o Estado-Membro são os Estados Federados, corresponde ao que popularmente chamamos de Estados, acopla também o Distrito e os Municípios. São unidades autônomas regidas pela Constituição Federal e leis que adotarem, tem fundamentação nos artigos 15 ao 28 da CF/88.

A constituição é como o sol que todos orbitam e são regidos por ela, o ponto base de todas as leis, e, portanto, como um direito garantido por ela, nada mais resta que cumprir o dever de garanti-los com uma boa qualidade de ensino. O que ocorre é que, o Brasil é considerado, de acordo com pesquisas populacionais, pouco célere e possui um excessivo burocrático que torna íngreme os avanços primários para se adequar a países que conseguem um bom proveito educacional e, isso afligem crianças que necessitam que sejam concedidos seus direitos estabelecidos em leis. Sabemos que na atualidade estamos vindo de uma pós-pandemia mundial, onde as escolas se reinventaram, mantiveram-se fechadas trabalhando através das telas frias de equipamentos tecnológicos. E isso, de fato, impactou todo o ambiente escolar dos vários graus da educação brasileira, a priori, a educação básica. De forma conceitual “[...] a nova lei considera como básica para um cidadão a formação que engloba uma educação básica **fundamental obrigatória** de oito ou nove anos contínuos e uma educação básica **média**, progressivamente **obrigatória**, de três anos”. (MENEZES, 2001. GRIFO NOSSO).

A lei nº 9.394/1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, veio substituindo a lei anterior e ampliando o conceito da educação básica, que presentemente se enquadra, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio que totaliza cerca de 12 anos da criança, antes que ela prossiga para o Ensino Superior, este que não é obrigatório. Dantes a LDB promulgada em 1996, o ordenamento previa educação básica apenas o ensino que correspondia ao primeiro grau, era um conceito muito limitado e, ganhou nova roupagem e abrangência. “A LDB considera que a **educação infantil** corresponde ao ensino realizado em creches e pré-escolas, o **ensino fundamental** corresponde ao antigo “**primeiro grau**” e o **ensino médio** ao antigo “**segundo grau**” (separado da formação profissional).” (MENEZES, 2001. GRIFO NOSSO).

É possível observar que, o que aconteceu foi a junção das terminologias de primeiro e segundo grau, em nossa educação básica, acrescidos claros da Educação Infantil. A resposta de maneira resumida a pergunta: O que é a educação básica? Nada mais é o nível da educação que

engloba os três tipos de ensino primordiais para estabelecer uma base sólida a criança, as matérias diversas que rege a sociedade, pilares de extrema importância para aqueles que desejam prosseguir a vida acadêmica ou exercer direitos de cidadania. É direito garantido pela constituição e, em adição a sua obrigatoriedade a lei infraconstitucional, LDB, seguindo a luz da carta de magna no inciso primeiro, artigo quarto, expressa o dever do Estado-Membro de possibilitar uma educação básica para todos e obrigatória nas idades dos quatro aos dezessete anos. Salienta ainda no artigo posterior:

Art. 5º O acesso à **educação básica obrigatória** é direito público subjetivo, podendo **qualquer cidadão**, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para **exigi-lo** (BRASIL, 1996, p. 10. GRIFO NOSSO).

Percebe-se, com isso, que a LDB traz o peso desse direito garantido constitucionalmente e mostra o dever, recapitulando, a constituição federal no seu capítulo três trata a respeito da educação, cultura e desporto, que prevê a educação um direito de todos e dever do Estado e da Família com o auxílio da sociedade, essa educação é necessária para que exerçam sua cidadania e tenha qualificações para o seu crescimento no ramo trabalhista. A linha de pensamento do legislador é capacitar os cidadãos, desde criança, a uma educação básica com o intuito de reduzir o analfabetismo e formar mão de obras capazes. Ainda assim, se comparado a história é um grande marco que nossa constituição promova esses direitos de forma pública e para todos, quando estudado historicamente quão elitista e limitada era, não obstante esse direito fundamental tem longo caminho a ser percorrido.

Amarílio Ferreira Jr. elegeu como fio condutor da História da Educação Brasileira o binômio “elitismo e exclusão”. Para o autor, desde que o Brasil é Brasil, tivemos escolas, mas não para todos. A sua proposta de estudo, portanto, é compreender como e por que a escola no Brasil, historicamente, foi privilégio de poucos. Ao eleger esses dois termos como parâmetros para o estudo da educação brasileira, o autor estabelece uma crítica às elites brasileiras, cuja ação política não levou em conta a importância da educação para todos como elemento constitutivo do próprio Estado nacional. Ou seja, além de ter sido tardia a formação do Estado nacional brasileiro, mais tardio ainda foi o começo da instauração de uma escola para todos, tarefa inconclusa até este começo de século XXI (BITTAR, 2008. p. 13).

Marisa Bittar apresenta no livro História da Educação Brasileira da Colônia ao século XX, escrito pelo Ferreira Jr., o que é importante destacar que ambos os autores compreendem que nossa história educacional foi separada em elitismo e exclusão, e ainda é possível aluir

quando a autora fala sobre a tarefa inconclusa está aludindo ao fator que não temos uma universalização ainda, ou seja, não alcançamos as metas esperadas e tampouco chegamos a uma conclusão dessa problemática.

Podemos concluir conforme o artigo 21 da Lei nº 9.394 que a composição dos Níveis Escolar do Brasil está dividida em duas: em primeiro lugar a Educação Básica, obrigatória, formada pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio; e Educação Superior. A LDB (1996) não só conceitua a educação básica como destina o capítulo II inteiramente a ela, na primeira seção dispõe em termos gerais sobre a educação básica:

SEÇÃO I – Das Disposições Gerais

Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

[...]

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

§ 1º Os currículos a que se refere o caput devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente da República Federativa do Brasil, observado, na educação infantil, o disposto no art. 31, no ensino fundamental, o disposto no art. 32, e no ensino médio, o disposto no art. 36 (BRASIL, 1996, p. 17 e p. 19.).

Cabe destacar esses dois artigos que são importantes, respectivamente, o primeiro por tratar das finalidades da educação básica, qual seu objetivo, de maneira geral é transformar cidadãos e fornecer meios para desenvolver no mercado de trabalho e nos estudos posteriores, se assim quiserem. O segundo trata de condicionar que a educação básica deve seguir uma base nacional comum, está nossa famosa BNCC estudada no curso de pedagogia - e outros cursos que envolvam educação. De acordo com o Instituto Ayrton Senna, Base Nacional Comum é:

[...]um documento que regulamenta quais são as aprendizagens essenciais a serem trabalhadas nas escolas brasileiras públicas e particulares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio para garantir o direito à aprendizagem e o desenvolvimento pleno de todos os estudantes. Por isso, é um documento importante para a promoção da igualdade no sistema educacional, colaborando para a formação integral e para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva. Ao ter como objetivo nortear os currículos dos estados e municípios de todo o Brasil a partir dessas perspectivas, a BNCC coloca em curso o que está previsto no artigo nove da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) sancionada em 1996. (Instituto Ayrton Senna, 2020).

Vale compreender que há a diferença entre currículo e base curricular, enquanto a base é uma orientação comum a todas as escolas seja de rede de ensino público e privado, o currículo abrange as peculiaridades dos Estados e Municípios e deve ter as orientações da base comum em seus planos de aula, onde é possível que seja complementada, porém, não retirado o que constam na BNCC. Assim, no parágrafo primeiro do artigo 26, fundamenta a obrigatoriedade de alguns conteúdos, tais como o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento o mundo físico e natural e da realidade social e política.

SEÇÃO II – Da Educação Infantil

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, **psicológico**, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
[...]

SEÇÃO III – Do Ensino Fundamental

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

[...]

SEÇÃO IV – Do Ensino Médio

Art. 35. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

- I – a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II – a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III – o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV – a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.
(BRASIL, 1996, p. 22-25. GRIFO NOSSO).

Os nossos problemas ganharam maior destaque devido à crise sanitária mundial, as falhas das metodologias arcaicas que ainda predomina nossa educação de ensino tornaram-se inviáveis, durante os dois anos de isolamento os educadores tiveram que assumir grandes encargos e adaptar as novas tecnologias, o impacto causado foi expressivo, os professores tiveram que rever como dar suas aulas tornando as mais complacentes ao diálogo do professor

e o aluno, a comunicações dos jovens, já que as costumeiras aulas expositivas mostrou-se de baixos resultados e não adaptativas para nova forma de ensino à distância, foram dois anos de mudanças significativas onde os educadores tiveram que aprender juntamente com seus alunos, e a metodologia ativa foi amplamente usada priorizando a comunicação e, as escolas tiveram que inovar e trabalhar com seus educadores, afim de promover um ambiente flexível com a participação mais ativa dos alunos possibilitando e incentivando seus questionamentos sobre o conteúdo aplicado. E claro, que as dificuldades foram voltadas para conseguir essa ligação afetiva e como os jovens e/ou as crianças lidavam com os efeitos ocorridos no seu cérebro imposta pela mudança brusca de seu meio social e o medo das incertezas.

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

[...]

§4º O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais (BRASIL, 1996, p. 23.).

Ainda, que previsto no ordenamento jurídico que em casos de situações emergenciais, nós nunca precisamos definitivamente de utilizá-los, e o incidente tornou medidas de urgências para se adequar e continuar as aulas. Agora temos um bom conhecimento e experiência que facilitaria se houvesse, esperamos que não seja preciso, mas caso precisasse novamente manter as redes de ensino de forma a distância, seremos capazes de contornar erros que cometemos no passado. É claro, que essa evolução foi forçada mais avançamos em muito sobre um assunto pautado mais não praticado.

Desse modo, a comunidade escolar teve que lidar com estresse em níveis altos, lutos, quarentenas (abertura e fechamento) e controlar as tumultuadas emoções. O foco voltou-se para as emoções. E apesar da emoção não ser explorada como a cognição, ambas são fundamentais para desenvolvimento da criança e produção de ensino-aprendizagem. Reforça-se, com isso, que as baixas na alfabetização em razão do isolamento social, necessário, afetou diretamente no emocional das crianças em seu apego a comunidade escolar e colegas. Reyes (2020) afirma que, o cérebro humano é então evoluído o suficiente para termos a característica excepcional de ser seres sociais. E seres sociais sobrevivem inseridos num grupo comunitário, entre seres, essa conexão foi perdida com o distanciamento – e somente agora início do semestre de 2022 caminhamos para uma retomada dessa conexão afetiva. Desse modo, para o êxito da criança no

âmbito escolar é necessário um bom funcionamento do cérebro em sua totalidade, ou seja, que todos os sistemas operativos estejam funcionando de bom acordo, tais quais, o emocional, o social e o cognitivo, para que possa internalizar e a aprender com a experiência e a prática. E para tal um psicólogo dentro das instituições básicas traria esse êxito ao acompanhar de perto as crianças e entender suas dificuldades, como veremos seus benefícios para a comunidade escolar e membros.

Com isso, voltando-se, ao analisado, a sequência de erros do nosso governo se tornou responsável pelo retrocesso e evolução lenta, e de fato, na legislação há brechas existentes nos poucos projetos de leis sancionados, lacunas que impedem o nosso avanço educacional. O objetivo no imediatismo trouxe ineficácia nas reformas educacionais que não atinge em grande parte nosso futuro sendo sempre necessário novas reformas que não ocorrem com a celeridade vital apresentada na resolução das dificuldades. A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação – traz em seu anexo metas e estratégia que a educação pretende alcançar no período de 2014 a 2024, veja a seguir suas diretrizes:

Art. 2º - São diretrizes do PNE:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.” (BRASIL, 2014)

De acordo, com o Geraldo Mattos (2011), diretrizes é o conjunto de regras que compõe uma ideia, empresa e plano. São os conceitos centrais que todos devem conhecer para dar o foco. Entretanto, ao analisar essas diretrizes vemos que essas ideias não avançam muito além do garantido no papel, a prática é bem diferente não há uma expressiva criação de projetos e investimentos de leis. Em todo o caso, não encontramos nada que retrate sobre a inserção do psicólogo na unidade de ensino, ainda que exponha sua vontade na universalização do atendimento escolar de modo a englobar crianças com deficiências, transtornos, distúrbios e os

superdotados. A lei do Plano Nacional de Educação traz em seu ordenamento jurídico algumas metas, contemplemos:

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. (BRASIL, 2014)

Desse modo, vemos uma meta que necessita de profissionais competentes e uma qualidade de ensino que não se projeta na realidade vivenciada. De acordo com o IBGE (2021), o Brasil possui cerca de 8.510.345,538 km² em áreas territoriais calculadas, como um país de grande extensão, nossas dificuldades são imensas devido ao pouco recurso orçamentário ofertado a área da educação, sofreremos com a falta de escolas em certas regiões mais afastadas e, aquelas que já existem sofrem pela péssima qualidade de ensino por numerosos motivos. E apesar de ser amparado por lei, infelizmente vemos a dificuldade de ser inserido na prática o que a CF nos garante. A questão não é que não tenha os recursos, mas como é administrado pelo governo atual e como é distribuído. Cortes não são avanços para concluir essa meta que tem grau de importância para nossa sociedade. Avaliando essa meta que tem como objetivo, de unificar os estudos sem classificação e discriminação, onde dentro das salas de aula tenham uma educação para todos.

Para Aristóteles, devemos tratar os iguais de forma iguais e os desiguais de forma desiguais na medida das suas desigualdades. Só assim é possível em falar em igualdade, um princípio constitucional que se estende na interpretação de vários códigos do nosso ordenamento. Voltando-se, a meta 4 tem como objetivo trazer uma comunidade escolar unificada na rede regular de ensino, mas as dificuldades dessa universalização ocorrem pelo fator da inexistência de auxílio para essa população especificada que são inseridas nessas redes de ensino que não contam com profissional que tenham conhecimentos e estudos das desigualdades dessas crianças e tenham as competências de trazer as desigualdades para conferir a efetividade do princípio da igualdade. Basicamente, para que a universalização ocorra efetividade é preciso que os professores sejam capacitados e aceite na mudança dos seus planos de aula, que tenha professores de apoio dentro das salas para auxiliar nas dificuldades e, além que tenha um psicólogo inserido em sua instituição em tempo integral. Isso é bem exemplificativo para entender o princípio da igualdade que o Aristóteles idealizou em suas

palavras, esses recursos ofertados para as crianças que tenham dificuldades esse tratamento diferenciado é a forma de uniformizar o ensino-aprendizagem das crianças deixando-as no mesmo nível. Ocorre que para atingir a Meta 4, elenca uma série de estratégias:

Estratégias:

[...]

4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;” (BRASIL, 2014.)

Reforça-se, que apesar dessa estratégia, conforme apresentado no decorrer desse texto vemos que os processos são lentos e até que tenha passado por toda burocracia, quem sofre é a criança que necessita da agilidade de atendimento e a comunidade escolar tendo que esperar e segurar as pontas até a resolução das decisões. A inserção de um psicólogo dentro das instituições de maneira integral da educação básica traria o intuito de acelerar o processo e garantir um atendimento rápido que possibilite a melhora da aprendizagem da criança dentro da escola e na sociedade. Tornando a universalização verdadeiramente possível e alcançável.

2.2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA PSICOLOGIA EDUCACIONAL E DA PSICOLOGIA ESCOLAR

Para TELES (2017), a Psicologia é uma ciência que estuda o comportamento, e tem o Homem e seu bem-estar seu maior foco de interesse. O campo de pesquisa da psicologia é bastante vasto e trata de questões importantes para se compreender de maneira mais profunda a si próprio e o outrem. Afirma que: “É conhecimento indispensável para quem quer que vá lidar mais diretamente com as pessoas. É esse o caso não só de psicólogos e psiquiatras, mas também dos médicos, educadores, professores, assistentes sociais, eclesiásticos, advogados etc.”. A psicologia como estudo do comportamento científico deve alcançar três objetivos: a descrição, a predição e o controle do comportamento.

Descrição: refere-se a descrever o fato ou fenômeno, das condições que o fenômeno ocorre, sem se preocupar em referir ao significado dele. TELES (2017) exemplifica: “Um experimentador que esteja observando o efeito do excesso de tensão sobre a aprendizagem deverá, simplesmente, descrever todas as etapas do fenômeno, tais como efetivamente se apresentam, sem nenhuma colocação de interpretação pessoal”.

- **Predição:** refere-se a hipóteses que já foram comprovadas e relações de causa-efeito esclarecidas através de estudos críticos bem criteriosos. Exemplificando: “Um rato recebeu alimento cada vez que manipulou uma alavanca, poder-se-á prever, com certeza, que, ao sentir fome, novamente haverá de pressioná-la” (TELES, 2017).
- **Controle do comportamento:** pode se dizer também, capacidade de manipular o comportamento dos indivíduos por meio de técnicas, muito utilizada em relações humanas, tais como publicidade e propaganda.

Vejamos o conceito de psicologia como uma ciência para BATTISTELLI (2018),

A psicologia é o estudo científico da **mente e do comportamento**. O estudo dessa área é multifacetado e inclui subcampos, como áreas de desenvolvimento humano, esportes, saúde, comportamento clínico, social e processos cognitivos. A palavra “psicologia” vem do Grego antigo *psyche*, que significa “mente”, e *logos*, que significa “conhecimento ou estudo”. Como ela é uma ciência, tenta investigar as causas do comportamento. Consequentemente, usa procedimentos sistemáticos e objetivos de observação, medição e análise, apoiados por interpretações teóricas, generalizações, explicações e previsões. (BATTISTELLI, 2018. GRIFO NOSSO).

Diferente da autora TELES que considera o comportamento humano, aqui notamos que BATTISTELLI está ligada no conceito em suas raízes mais históricas quando a psicologia era vista apenas como *psyche*, do grego alma ou mente, em que os pensadores da época a tratavam como um estudo da alma, e não era científica. Somente nos meados do século XXI que a psicologia passou a ser conceituada mais que um estudo da alma mais do comportamento humano. E é notável que por ser ter uma vastidão em área de conhecimento, há grande conflitos sobre “o que é a psicologia” realmente, e se ela de fato se confunde com a filosofia. Para entender essa confusão doutrinária é preciso compreender que existe uma relação entre a psicologia e a filosofia, mas que apesar de algumas semelhanças são áreas de conhecimento distintas. São como dois lados da mesma moeda com diferentes pontos de vistas. Vejamos a diferenciação destacada no site a mente é maravilhosa, para melhor entendimento:

Apesar de, ambas matérias examinarem o comportamento das pessoas, elas também apresentam discrepâncias. Alguns dos pontos que as diferenciam são encontrados na metodologia utilizada, seus objetivos e na consideração da moral.

Com relação ao método, a filosofia trabalha com categorias conceituais e as relações que acontecem entre elas. Por isso, está aberta a qualquer método. A psicologia, por outro lado, se apoia no empírico e na estatística, fazendo uso da pesquisa quantitativa e, também, da qualitativa. Concentra-se na realização de experiências e no contraste empírico da hipótese como via para entender o nosso comportamento e validar os instrumentos, como as terapias, que ela põe à nossa disposição.

Com respeito aos objetivos, a filosofia tem metas mais intelectuais, enquanto a psicologia foca mais na terapia e na intervenção. A filosofia cria sistemas filosóficos ou categorias que servem para explicar a realidade. A psicologia, em vez de estudar a visão geral como a filosofia, procura isolar variáveis do comportamento humano. [...] a psicologia quase nunca aborda a busca de uma realidade totalmente alheia à existência das pessoas, algo que, historicamente, pode acontecer em algumas propostas filosóficas.

Outra grande diferença que ocorre entre ambas está na conceituação da moral. A filosofia busca explicar tudo, o que inclui o estudo das maneiras corretas de se comportar. Na filosofia existem diversos trabalhos com respeito ao que está certo e o que está errado. Por sua parte, a psicologia não entra nesse debate. Apesar de na psicologia já terem sido propostas escalas de ética e de moral, seu objetivo não é estudar o que é moral ou não, mas entender que existem diferentes morais. (A Mente É Maravilhosa, 2020)

Quando se aborda a educação e sua relação com a psicologia, é comumente utilizado os termos “Psicologia Educacional” ou “Psicologia Escolar” como sinônimos ou que tenha significado semelhante. Entretanto, Antunes (2008) afirma que os termos possuem autonomia relativa e que não representam o mesmo entendimento e, que é incorreto defini-los como sinônimos, explica ainda que um pode ser considerado uma área de conhecimento, ou subárea, que tem por objetivo a produção de saber direcionado ao processo educativo, respectivamente o outro termo é um campo de atuação profissional que realiza intervenções no espaço escolar ou que esteja ligado a ele, utiliza dos saberes produzidos pela área de conhecimento psicológico, entre elas, não exclusivamente a área da psicologia da educação. Assim, de forma grosseiramente explicativa a psicologia educacional, ou da educação, é a teoria, enquanto, a psicologia escolar é a prática. Para Barbosa e Souza (2012), essa diferenciação ainda é confusa, pois historicamente, durante muito tempo no Brasil a psicologia educacional foi voltada a abranger a teoria e a prática.

A mais grave limitação do ensino da Psicologia educacional é a distância entre seu conteúdo e a prática escolar, e isso explica seu efeito quase insignificante na formação de professores. Por exemplo, muitos manuais em uso nos cursos referem-se a estudos e pesquisas feitos em outros países, cujos resultados são de pouca ou nenhuma valia para o cotidiano de uma sala de aula. Em alguns casos, o ensino se reduz à descrição de teorias sobre os estágios do desenvolvimento infantil ou às técnicas de diagnóstico e tratamento das dificuldades de aprendizagem e distúrbios emocionais, sem levar em conta antecedentes sociais das crianças e prática que os professores vão enfrentar nas escolas. (LIBÂNEO, J.C. 1989, p. 153)

De saída, entendemos que o pouco investimento em pesquisas voltadas a localidades e ao nosso país traz a dificuldade de produção de saberes que vão ter cabimento na prática, conteúdos generalizados que impedem o bom uso prático para os educadores. Ou seja, apenas estudos que mostram as problemáticas e as dificuldades que pode ser encontrada, mas não uma solução para como agir ou mediar nas metodologias de ensino. Há uma ausência de vínculo da prática e da teoria. Reitera-se, aqui que as condições precárias que os educadores têm que superar para continuar o processo de ensino aprendizagem nas escolas de ensino público, com poucas verbas ofertadas e baixas quantidades de materiais e recurso pedagógicos oferecidos ao governo afetam nessas pesquisas e na integração, ou seja, na proximidade do conteúdo da prática.

A intervenção do psicólogo escolar nas redes de ensino far-se-á necessária neste contexto, com os alunos, professores, profissionais e pais das crianças, mas também no planejamento e funcionamento da escola. O psicólogo tem muitas funções dentro das escolas, à inserção deste, nestas instituições é imprescindível, para obter uma equipe multiprofissional, contribuindo para melhorar a gestão escolar e ampliar a mobilidade social. Inserindo perspectivas psicossociais, psicossocioambientais, teorias que beneficiem o processo de ensino-aprendizagem e que enfatizem sempre a importância da inclusão social e/ou da educação inclusiva. (LIMA; BARBOSA; PEIXOTO. 2018, p. 82)

Diante do exposto, os autores aqui trazem uma das características mais importantes para a entrada do psicólogo nas redes de ensino defendendo que o ingresso do psicólogo vai possibilitar uma melhora na qualidade e no andamento evolutivo do ensino-aprendizado e outros propósitos similares: como evasão e a universalização. O psicólogo inserido na rede de ensino da educação básica desempenhará um melhor papel - retirando o professor da área de “psicólogo” de ação, como explicitado por Libâneo em seu texto crítico - no diagnóstico de vários casos, auxiliando não somente os professores, mas toda a gestão e atendendo a todos de forma igualitária. Compreenderemos agora:

A problemática que atinge a maioria das escolas é a questão da educação inclusiva. A falta de acessos na estrutura física das instituições (como rampas, pisos táteis, espaço etc.), ausência de materiais didáticos e pedagógicos para esse público, carência de salas específicas para auxiliar no ensino destes (salas de recursos), mas também e principalmente pela falta de profissionais especializados para lidar com esta realidade (psicólogos e assistentes sociais) e de docentes capacitados e/ou com formação específica. As escolas que não possuem um quadro multidisciplinar de profissionais para atender estes alunos tornam-se vulneráveis e inseguras para fazer o acolhimento e trabalhar com estes (DELOU; CFP; 2008). (LIMA; BARBOSA; PEIXOTO. 2018, p. 81.)

Com o intuito de atingir os objetivos e metas propostas em planos de ação, como falado anteriormente a meta 4, e responder satisfatoriamente a dúvida da educação inclusiva, o psicólogo tem toda a capacidade de auxiliar a atingir esse objetivo com seu suporte, mister dizer necessário, e seu vasto conhecimento, preparando-os para futuro com o respeito dos estudantes nas suas condições e necessidades especiais com fulcro em lei.

2.3 QUAIS OS BENEFÍCIOS ADVINDOS DA ENTRADA DO PSICÓLOGO NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA

O papel preponderante da Psicologia é o de fornecer ao professor princípios do comportamento humano, especialmente os relacionados com a aprendizagem escolar, para que ele, de acordo com seu senso crítico, os transforme em métodos adequados às situações pedagógicas concretas. (LIBÂNEO, J.C. 1989, p.156)

De maneira assertiva, Libâneo traz uma visão crítica do papel do psicólogo e da pedagogia, em seus estudos demonstra a negatividade da distância estabelecidas entre eles, e que é uma das causas de não ter contribuições tão focalizadas. Como uma totalidade depende um do outro e devem agir coerentes, não é o que ocorre na atualidade, onde tentam desapegar-se e recusar a ajuda dos saberes que produzem. É possível enxergar que na prática a psicologia está mais voltada a tratar sobre a educação do que na educação, apelo na ênfase das palavras sublinhadas, que possuem grandes diferenças, tratar “sobre” a educação significa que a psicologia analisa a respeito da educação, ao contrário que “na” é algo mais inserido em que a psicologia deveria teorizar metodologias que possam ser aplicáveis e que auxiliem o professor. O autor citado demonstra em sua pesquisa e experiência que tragicamente não é o que acontece na prática.

A possibilidade é que o retraimento do psicólogo nas escolas tornou-se natural o distanciamento das pesquisas, que envolve o campo psicologia educacional, mais também ocorreu o fracionamento do psicólogo escolar que devem esperar os encaminhamentos que acontecem eventualmente. Ainda, Libâneo (1989. p. 154) fala: “Atualmente, os psicólogos escolares ou se dedicam a pesquisas sobre a escola e não na escola ou atuam em clínicas especializadas em problemas de aprendizagem e ajustamento escolar, prestando serviços eventuais nas escolas.” Percebe-se que a distinção dos termos na sua explicação, mas é visível que na primeira parte retrata o campo de contribuição dos psicólogos educacionais e na segunda parte onde diz sobre atuar referir-se-á aos psicólogos escolares.

É possível concluir que a presença do psicólogo escolar causa grande impacto positivo nas relações de ensino porque auxilia na compreensão de que é direito de todos terem acesso à educação de qualidade, apesar das desigualdades sociais e da atual precariedade das escolas públicas. (LIMA; BARBOSA; PEIXOTO. 2018, p. 82.)

Desse modo, vemos que um dos benefícios em destaque é a capacidade de garantir não somente em lei seca, mas que seja garantido na prática dentro das redes de educação básica. Um fundamento primordial sendo aceito e inserido onde é seu lugar, versando sobre as metodologias da comunidade escolar. Martinez (2010), destaca que é possível dividir a atribuições de um psicólogo em duas vertentes sendo uma mais comum amplamente conhecida e discutida, que são:

- Avaliação;
- Diagnóstico;
- Atendimento e Encaminhamento;
- Orientação e Formação (profissional; sexual; de professores; de alunos e pais),
Elaboração e coordenação de projetos educativos específicos.

Já na segunda vertente, ela aborda funções pouco comentadas que um psicólogo pode fazer nas escolas, sendo estas:

- Diagnóstico,
- Análise e Intervenção em nível institucional (oferecendo estratégias de trabalho para uma otimização do processo educativo);
- Participação (na construção, no acompanhamento e na avaliação da proposta pedagógica da escola; no processo de seleção dos membros da equipe pedagógica e no processo de avaliação dos resultados do trabalho);
- Contribuição (para a caracterização da população estudantil com o objetivo de subsidiar o ensino personalizado; para a coesão da equipe de direção pedagógica e para sua formação técnica);
- Coordenação de disciplinas e de oficinas direcionadas ao desenvolvimento integral dos alunos;

- Realização de pesquisas diversas com o objetivo de aprimorar o processo educativo;
- Facilitar de forma crítica, reflexiva e criativa a implementação das políticas públicas.

É possível constatar o quanto o assunto merece atenção, quando as fontes comuns e de conhecimento público são a vertente de menor atribuição. O psicólogo é um profissional capacitado que trabalha com o emocional e mental. Sendo, factível que interaja com a criança descobrindo, prevenindo e combatendo os maus-tratos que esta vier a sofrer, encontrando logo na infância situações traumatizantes que ocasionaram no futuro grande impacto a sua personalidade e aprendizado. Afinal, as crianças são seres sociáveis e é inevitável o vínculo da sociedade ao seu emocional e por ocasião ao seu aprendizado; seres complexos que necessitam de atenção para um desenvolvimento completo. As crianças são racionais, e, portanto, são seres que necessitam de alguém que possa ajudar nesse processo, foi assim desde pequenos bebês, dependentes de orientação/auxílio, há necessidade de serem acolhidos e essa é a real função de um psicólogo seja no âmbito escolar como em qualquer outro.

3. METODOLOGIA DA PESQUISA

Para Macedo (1995, pg.13) a pesquisa tem dois conceitos, o mais restrito que envolve a busca por informação, catálogo e fichamento das referências utilizadas. Já no conceito amplo compreende o planejamento inicial que envolve qualquer trabalho de pesquisa que envolve com uma variedade de procedimentos metodológico distribuídos em etapas de trabalhos.

O presente artigo teve uma abordagem qualitativa, sendo usado análise de texto sem se comprometer com números e dados de gráficos que seria utilizado em pesquisa de tom quantitativo, ou seja, na qualitativa se analise a qualidade do objeto ou natureza do projeto, ela é mais subjetiva e argumentativa. Sua natureza é básica já que os dados analisados e coletados não serão levados para aplicação ou gerar lucros, é um trabalho para comunidade para propagar o conhecimento. Sendo exploratória, pois vem para estudar algo novo ou pouco conhecido, não tão explorado em alguns aspectos. E tem como objetivo geral verificar a eficácia de uma adesão futura de profissionais da área de psicologia em tempo integral nas escolas de educação básica.

O artigo foi substanciado por pesquisas bibliográficas com uma abordagem exploratória e qualitativa, sendo composto por pesquisas bibliográficas, ou seja, os instrumentos utilizados para a coleta de dados foram publicações, artigos científicos, livros, publicações, estudiosos, precursores, sites etc. Ao longo do estruturamento foram separados alguns precursores estudiosos que venham tratar sobre o assunto delimitado do projeto, pesquisadores que coletaram dados para prover uma base científica e caráter associado ao ambiente que vivemos, maioria dos autores são brasileiros que tem renome no campo de estudo e fundamentos teóricos interessantes. Além, de contar com grandes estudiosos da língua portuguesa para explicar termos pouco usuais da comunidade.

As pesquisas tiveram o propósito de buscar informações sobre os conteúdos propostos, foram realizadas leituras de todos os materiais bibliográficos onde se extraíram todas as informações, buscando dar embasamento, fundamento e conhecimento sobre o referido assunto, as fontes utilizadas para esta pesquisa, foram autores como Libâneo (1989), Antunes (2008), Martinez (2010), Mattos (2011), dentre outros autores mencionados no corpo do texto e na bibliografia, autores esses que têm se dedicado na construção do saber envolvendo a união da psicologia para um ensino-aprendizado de qualidade e em analisar nosso contexto histórico e desenvolvimento educacional. Este levantamento foi realizado entre o período do segundo semestre de 2021 ao fim de 2022 em seu segundo semestre, e esse trabalho é parte da formação em Licenciatura em Pedagogia, do Instituto Federal Goiano, campus Iporá-GO.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

LIBÂNEO (1989. p. 155) “O ato educativo é uma totalidade na qual afluem fatores (sociais, econômicos, psicológicos) que se constituem nas condições para o desenvolvimento individual”. E para uma totalidade funcionar com toda a sua efetividade processos de enrole processuais não são adequados, através das pesquisas mostrou se correta a hipótese apresentada. É necessária essa reaproximação da pedagogia e da psicologia para que aconteça a promoção do ensino-aprendizagem e da manutenção de uma universalização da educação. Ainda que dito por Libâneo que houve tentativas de inserção do psicólogo escolar com membros da equipe escolar, e estas se tornaram em grandes partes fracassadas nos anos 60 a 65, é perceptivo que foram tempos conflituosos e que mudanças ocorreram com o tempo, houve também o amadurecimento das pesquisas de campo da psicologia e de profissionais qualificados. Foi,

portanto, uma época remota onde a educação não era o que se é hoje, com garantias e deveres, graças a nossa nova constituição, o olhar está mais atento ao dever de garantir toda e qualquer oportunidade as crianças para uma educação inclusiva e universal.

Apesar de todo um descaso histórico, há indícios de esperança com uma lei que de início foi revogada e em sequência teve seu veto derrubado, a Lei nº 13.935 de 11 de dezembro de 2019, versa sobre a prestação de serviço de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, e atualmente comprova as elucidações da necessidade de um psicólogo nas unidades de ensino. Aos poucos percebemos que essa inserção gradativa irá ocorrer, além de nova, essa lei pequena garante serviços essenciais para as crianças que os professores diagnosticam e encaminham para centros com equipe profissional, entretanto apenas garantir que a família consiga o serviço, não será tão promissor, se pela burocracia alongarem com o encaminhamento para essas prestações de serviços, somado ao fato de que cabe aos educadores e a gestão escolar identificar essas crianças e ainda que seja cabível que reconheçam a necessidade das crianças, por não serem profissionais das área adequado, além de abarrotarem de encargos que sobrecarregará sua função de educador, bem, também será admissível que não reconheçam de forma preventiva comportamentos ou sintomas que seriam preocupantes e levariam as crianças a necessitar desse recursos. Recebendo a ajuda tardiamente ou com pesar nem chegando a recebê-las.

Todavia, é inspirador que aos poucos esse assunto entre em pauta em projetos e leis, que recepcione as unidades básicas, pontos de alicerce de nossa sociedade e da vida desses indivíduos. Essas inserções são pequenos avanços para uma melhora no plano social da escola em sua gestão, os benefícios são muitos, as dificuldades também, sabe se que a aceitação e o trabalho em equipe são fundamentais para que o psicólogo instaurado nas escolas possa atuar sem barreiras e de forma a retirar a estigma de que consultas de psicólogo e terapeutas são feitas para pessoas loucas. Nota-se que há uma “má fama” advinda de quem tem orientação com esses profissionais, e que, pois, bem somente uma pesquisa mais detalhada e maior discussão sobre o assunto para propor respostas a esse paradigma social. Temos toda uma fundamentação, uma nova constituição vivemos novos tempos, de democracia e claro de maiores lutas para garantir o melhor e o necessário para nossa população, nossas crianças. E que se faça valer nosso lema da bandeira “Ordem e Progresso”.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Perante o todo exposto, compreendemos que a educação brasileira sofre de uma evolução vagarosa e que há muito a ser alcançado ainda para garantir uma melhor qualidade de ensino, não somente em letras frias constitucionais, mas que alcance significativamente a nossa realidade que as normas sejam cumpridas. Assim sendo, a educação sem discriminação, universal, seja direitos de todos. Com passadas lentas estamos alcançando avanços que nos ilustra um futuro que tenha a integração total dos psicólogos na educação básica. É verídico dizer que as pesquisas comprovaram que os benefícios são suficientes para que plausivelmente haja a aceitação dos profissionais capacitados.

Vimos que a emoção e o cognitivo são unicidades para que tenha um ensino-aprendizado, também concluímos que os professores recebem uma carga de atribuições que não o pertence e sobrecarregam suas atividades. O profissional adequado trabalhando com a equipe escolar seria um apoiador e mediador, trabalhando democraticamente e mutualmente com os educadores. Essa inserção aproximará a psicologia das escolas, assim, possivelmente torna mais fácil criação de conteúdos teóricos localizados e que se aproxime da prática. E mais que claro os encaminhamentos serão precisos quando se tem um mediador que complementa a lacuna, que entendem a sistemáticas e terá um olhar específico da comunidade escolar e quais projetos serão possíveis e necessários para gerir a gestão.

É essencial, também, que a comunidade abrace esses profissionais que capacitará um ensino-aprendizado de qualidade. Nada mais comprova que mudanças devem acontecer do que a situação que vivemos, tivemos que evoluir num espaço curto de tempo e muitas dificuldades se evidenciaram, foi sofrido por não termos um apoio ou estudos para essas áreas. E se, tivéssemos um profissional psicólogo dentro das instituições que, ainda que por chamadas de vídeos, conseguisse alcançar tantos alunos evadidos que desistiram dos estudos. De certa forma, as baixas da educação poderiam ter sido diferentes, esse é um dos benefícios de se ter pessoal especializado. As pesquisas mostram que essa mudança é esperançosa e possível, nos resta lutar pelo que o futuro nos aguarda e trazer esses profissionais para mais perto, dentro da educação, pela educação. Abrindo um leque de uma área tão produtiva e benéfica.

E conclui-se que o psicólogo seja essa cartada para alcançar a equidade na educação, dando as crianças/jovens e adultos o necessário para se destacar também. Criando oportunidades ao olhar sob uma nova lente, nosso futuro e retirando parte do peso da responsabilidade dos ombros dos nossos professores. A psicologia é o ponto base para tentar

compreender o humano, não somente isso, mas também há a necessidade de se autoconhecer e de tratar transtornos sociais adquiridos pela nossa sociedade ao longo do tempo. Dividir atribuições, investir na criança é ganhar no futuro.

REFERÊNCIAS

A Mente é Maravilhosa. **Qual é a relação existente entre filosofia e psicologia?** Disponível: <<https://amenteemaravilhosa.com.br/relacao-filosofia-e-psicologia/>>. Acesso em 31 mar. 2022.

Antunes, M. A. M. **Psicologia Escolar e Educacional: História, Compromissos e Perspectivas.** História. Psicol. Esc. Educ. 12 (2) - dez. 2008. Disponível: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-85572008000200020&script=sci_arttext>. Acesso em 26 mar. 2022.

BARBOSA, D. R. SOUZA, M. P. R. **Psicologia Educacional ou Escolar? Eis a questão.** História. Psicol. Esc. Educ. 16 (1) - jun. 2012. Disponível: <<https://www.scielo.br/j/pee/a/jQhnhj8gZLFSXRPMTCh7mc/?lang=pt>>. Acesso em 26 mar. 2022.

BATTISTELLI, J. Psicologia: O que é, para que serve e como surgiu? Vittude Blog. Disponível em: <<https://www.vittude.com/blog/o-que-e-psicologia-e-como-surgiu/>>. Acesso em dia 31 de ago. de 2021.

BITTAR, Marisa. **Apresentação.** 2008. In Ferreira Jr., Amárico. História da Educação Brasileira: da Colônia ao século XX / Amárico Ferreira Jr. - São Carlos: EdUFSCar, 2010. 123 p. - (Coleção UAB-UFSCar). p. 10-13. Disponível em: <http://livresaber.sead.ufscar.br:8080/jspui/bitstream/123456789/630/1/PE_HistoriaEducacao2.pdf>. Acesso em 30 mar. 2022.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Constitui a nova lei maior. Brasília, DF: **Palácio do Planalto**, 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em 24 mar. 2022.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF: **Palácio do Planalto**, 2014, 193º da Independência e 123º da República. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm>. Acesso em dia 31 de ago. de 2021.

BRASIL. Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Brasília, DF: **Palácio do Planalto**, 2019, 198º da Independência e 131º da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-

[2022/2019/lei/L13935.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2013.935%2C%20DE%2011%20DE%20DEZEMBRO%20DE,art.%2066%20da%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%20Federal%2C%20a%20seguinte%20Lei%3A>](#). Acesso em dia 31 de ago. de 2021.

IBGE. **Áreas Territoriais**. Disponível em:

<<https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/15761-areas-dos-municipios.html?=&t=o-que-e>>. Acesso em: 24 mar. 2022.

INSTITUTO AYRTON SENNA. **O que é a BNCC?** Disponível em:

<<https://institutoayrtonsenna.org.br/pt-br/BNCC/o-que-e-BNCC.html>>. Acesso em: 31 mar. 2022.

LDB : **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017. 58 p. Conteúdo: Leis de diretrizes e bases da educação nacional – Lei nº 9.394/1996 – Lei nº 4.024/1961. ISBN: 978-85-7018-787-1.

Disponível em

<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529732/lei_de_diretrizes_e_bases_1ed.pdf>. Acesso em 26 mar. 2022.

LIBÂNEO, J. C. **Psicologia Educacional: Uma Avaliação Crítica**. In. ANDERY, A. A. et al. *Psicologia Social: o homem em movimento*. Editora brasiliense. 8ª edição, 1989. p. 153-179.

LIMA, L. D.; BARBOSA, Z. C. L.; PEIXOTO, S. P. L. A Necessidade da Inserção do Psicólogo Escolar nas Instituições de Ensino e a Educação Inclusiva. **Cadernos de Graduação**. Ciências Humanas e Sociais. Alagoas. v. 5. n.1. p. 55-66. nov. 2018. Disponível em: <<https://periodicos.set.edu.br/fitshumanas/article/view/4799/3131>>. Acesso em dia 01 de set. de 2021.

MARTÍNEZ, A. M. **O que Pode Fazer o Psicólogo na Escola?** Em Aberto, Brasília, v. 23, n. 83, p. 39-56, mar. 2010. Disponível em: <<file:///C:/Users/familia/Downloads/2456-Texto%20do%20artigo-2425-1-10-20190822.pdf>> Acesso em dia 01 de set. de 2021.

MATTOS, G. **Dicionário Júnior da Língua Portuguesa** / Geraldo Mattos. – 4. Ed. – São Paulo: FTD, 2011.

MENEZES, E. T. **Verbete Educação Básica. Dicionário Interativo da Educação Brasileira - EducaBrasil**. São Paulo: Midiamix Editora, 2001. Disponível em <<https://www.educabrasil.com.br/educacao-basica/>>. Acesso em 25 mar. 2022.

PNE. **Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014**. Disponível em:

<<http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>>. Acesso em dia 31 de ago. de 2021.

REYES, A. M. Gonzalez. **Desenvolvimento Psíquico Inicial Visto a Partir da Evolução como Seres Sociais**. Instituto Colombiano de Psicanálise. XIX Congresso da OCAL "Transitando Fronteiras: na clínica, teorias e treinamento". Disponível em:

<<https://www.fepal.org/wp-content/uploads/2020/11/Gonzalez-A.-Port.pdf>>. Acesso em: 25 mar. 2022.

TELES, M. L. S. **O que é Psicologia**. Editora Brasiliense, 2017. Disponível em:
<<https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=9mgvDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=o+que+%C3%A9+psicologia&ots=rUOL4wzXWu&sig=xOs4okuvWMHdKUfZ5N6hSz78aM#v=onepage&q&f=false>>. Acesso em dia 31 de ago. de 2021.